



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Parelhas/RN

SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABILITAÇÃO.

Necessidade do solicitante: Contratação dos serviços de apresentações musicais, para atender ao calendário anual de eventos da secretaria municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte do município de parelhas/rn.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, por meio da secretaria municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte, realiza ao longo do ano diversos eventos de caráter institucional, cultural e/ou comemorativo, como festas tradicionais, festividades religiosas, eventos cívicos e campanhas temáticas. Para enriquecer a programação e fortalecer a identidade cultural local, torna-se necessária a contratação de serviços de apresentações musicais, priorizando artistas locais e grupos musicais da região.

A contratação visa:

- Valorizar a cultura local e regional;
- Estimular a economia criativa no município;
- Fomentar a participação popular e o acesso à cultura;
- Garantir a qualidade artística nos eventos públicos promovidos pela administração municipal.

Considerando a existência de credenciamento vigente (Chamamento Público nº 03/2025), optou-se pela contratação de empresa já habilitada, possibilitando resposta rápida às demandas de manutenção e instalação, conforme as necessidades identificadas pelas secretarias e setores da Administração.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Parelhas/RN.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos:

- Apresentações musicais ao vivo, com repertório compatível com o público e com a natureza do evento;
- Artistas individuais, duplas, trios, bandas ou grupos regionais com comprovada atuação;
- Fornecimento de rider técnico ou informações mínimas sobre necessidades de som, palco e iluminação;
- Cumprimento da carga horária estipulada para cada apresentação (tempo de show), conforme programação do evento;
- Regularidade documental dos contratados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa do quantitativo foi realizada através de um levantamento das necessidades das secretar





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

município de Parelhas, através da Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut. Plan:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Apresentação de artista solo local	SERV	100,00	1.650,00	165.000,00
2	Apresentação de dupla acústico local	SERV	116,00	1.700,00	197.200,00
3	Apresentação de Grupo Musical Local	SERV	55,00	2.283,33	125.583,15
4	Banda Regional	SERV	55,00	8.800,00	484.000,00
5	DJ profissional com repertório voltado ao público geral	SERV	30,00	2.250,00	67.500,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 No mercado, há diversas empresas especializadas na prestação de serviços de atrações musicais como especifica o item 4.1.

As alternativas usualmente adotadas pela Administração Pública para a contratação desses serviços incluem:

- Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico ou Presencial), do tipo menor preço por item ou por lote, com base em ampla pesquisa de mercado e critérios objetivos de julgamento;
- Dispensa de licitação com base no valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em casos de pequenas contratações emergenciais e de baixo custo;
- Inexigibilidade de licitação por credenciamento, conforme art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, voltado para a contratação eventual e rotativa de empresas previamente cadastradas em processo de chamamento público;
- Contratos continuados com empresas especializadas, mediante planejamento de longo prazo e processo competitivo convencional.

Diante das características da demanda — que é variável, distribuída em diferentes setores da Administração e com necessidade de atendimento ágil e especializado —, a forma mais adequada e eficiente de contratação se dá por meio do credenciamento vigente nº 03/2025, que permite à Administração contar com empresas previamente habilitadas, aptas a serem acionadas conforme a demanda, sem a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório a cada contratação.

Esta alternativa apresenta melhor compatibilidade com o interesse público, considerando a flexibilidade operacional, a rapidez na contratação e a garantia de que todos os prestadores credenciados possuem qualificação técnica mínima exigida no edital do chamamento.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na adoção da presente solução não se vislumbra motivos para a não adoção do parcelamento.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

7.1. A consecução da contratação almejada dispensará providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração, por sua vez, designará servidores para desempenharem os papéis de gestor e fiscal do contrato. Entretanto, para assegurar o êxito da contratação aludida, diversos procedimentos devem ser rigorosamente cumpridos, quais sejam:





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

7.2. A observância meticulosa dessas etapas é essencial para conferir à contratação a legalidade, transparência e eficiência necessárias, resguardando os interesses da Administração.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

8.1 A contratação da empresa THIAGO DA SILVA MACEDO, inscrita no CNPJ nº 48.429.785/0001-49, é plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, uma vez que:

- A empresa encontra-se devidamente habilitada e credenciada no Chamamento Público nº 03/2025, o qual foi conduzido em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a contratação direta por inexigibilidade, de forma eventual e rotativa;
- O credenciamento vigente seguiu os princípios da isonomia, publicidade, impessoalidade e eficiência, oportunizando a participação de quaisquer interessados que atendessem às exigências estabelecidas no edital;
- A empresa apresentou a documentação de regularidade fiscal, jurídica e técnica, estando apta para a execução dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado;
- O modelo de credenciamento garante celeridade na contratação, sem comprometer a legalidade e a economicidade, permitindo o atendimento imediato das demandas administrativas relacionadas à climatização e manutenção dos ambientes públicos.

Dessa forma, a contratação da empresa credenciada revela-se viável e vantajosa à Administração, tanto do ponto de vista operacional quanto em termos de custo-benefício, considerando a natureza rotineira e variável dos serviços demandados.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

9.1 A escolha da empresa THIAGO DA SILVA MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.429.785/0001-49, encontra respaldo no Edital de Credenciamento nº 03/2025, promovido pelo Município de Parelhas/RN, cujo objeto é a formação de cadastro de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de apresentações musicais, envolvendo artistas locais, bandas ou grupos regionais, destinados à composição da programação de eventos institucionais, culturais e/ou comemorativos realizados pelo Município.



A referida contratada encontra-se regularmente credenciada e habilitada, tendo apresentado toda a documentação exigida no edital de credenciamento, estando, portanto, apta a ser contratada nos termos da inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, caput, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha específica da artista se justifica em razão da compatibilidade de seu perfil artístico com a programação cultural a ser executada, bem como pela disponibilidade para a data do evento e conformidade com as condições previamente estabelecidas no edital de credenciamento. Ressalta-se, ainda, que a contratação se dará por valor previamente estabelecido na tabela de preços apresentada no processo de credenciamento, respeitando os princípios da isonomia, economicidade e impessoalidade.

Dessa forma, a contratação da credenciada em questão atende ao interesse público, à conveniência administrativa e às finalidades do credenciamento, sendo juridicamente possível, tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação da artista credenciada THIAGO DA SILVA MACEDO, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Valorização da cultura local e regional, promovendo o reconhecimento de artistas do município e da região do Seridó, fortalecendo a identidade cultural da população parelhense;
- Aprimoramento da qualidade dos eventos institucionais, culturais e/ou comemorativos realizados pelo Município de Parelhas/RN, por meio da oferta de apresentações musicais ao vivo que atraiam o público e proporcionem experiências culturais enriquecedoras;
- Fomento à economia criativa local, por meio do incentivo direto à atividade artística e à cadeia produtiva associada (músicos, técnicos, produtores, etc.);
- Cumprimento eficiente da programação dos eventos públicos organizados pela Administração Municipal, com apresentações musicais compatíveis com o público-alvo e com os objetivos socioculturais de cada festividade;
- Garantia de prestação do serviço com qualidade técnica, uma vez que a profissional contratada foi previamente habilitada em processo de credenciamento com critérios objetivos de qualificação técnica e documental;
- Regularidade e celeridade na contratação, por meio da utilização do credenciamento vigente como instrumento de seleção previamente validado, garantindo observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e impessoalidade.

Parellhas/RN, em 19 de agosto 2025.

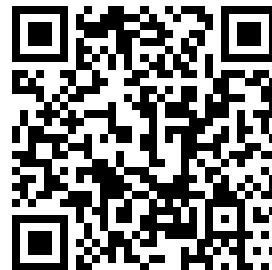
EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA

SEC. MUL. DE ASSIST SOC DO TRAB. DA HAB. E DO ESP.





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 222669-592fa76f-d709-40ad-9dad-2d51dc8402ee

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA (CPF: 063.***.***-19), Prefeitura de Parelhas/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmparelhas.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/222669_592fa76f-d709-40ad-9dad-2d51dc8402ee_assinado.pdf

